

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 | Ano V | Edição nº 908

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



@prefeituradeibateoficial



/prefeituradeibateoficial



@prefeituraibate

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO EXECUTIVO Nº 3.567, 25 de setembro de 2026.**

“Altera o Decreto Executivo nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e de equipe de apoio do Município de Ibaté, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída a servidora Luciana Cristina da Rocha Marques da designação prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto Executivo nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o artigo 3º do Decreto Executivo nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica designada como Pregoeira do Município, para condução dos procedimentos na modalidade pregão, a seguinte servidora:

I - Dayana de Jesus Silva.”

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto Executivo nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 25 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA n.º 309, de 25 de setembro de 2026.**

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo. 1.º - REVOGAR a Função Gratificada - PREGOEIRA - concedida à empregada pública **LUCIANA CRISTINA ROCHA MARQUES**, portadora do RG n.º ***.224.801-* SSP-SP, retornando ao cargo de origem.

Artigo. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ibaté/SP, 25 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

Comunicados**Convites****AUDIÊNCIA PÚBLICA****PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE
CONVITE À POPULAÇÃO EM GERAL**

O Secretário Municipal de Saúde de Ibaté convida a população em geral, as autoridades constituídas, as entidades de classes e os demais interessados, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, a ser realizada no **dia 30 de setembro de 2.026, a partir das 10 horas, na Câmara Municipal, à rua Paulino Carlos nº 1.370, Centro.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** visa atender ao dispositivo legal do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda debater e apresentar a prestação de contas das ações e investimentos em saúde referente ao **2º Quadrimestre de 2026.**

Certo de contar com a participação de todos os interessados, nesta oportunidade apresento protestos de consideração e respeito.

Ibaté, 21 de setembro de 2.026

DIANGELES CHAGAS INOCÊNCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Fiscalização**Notificação****SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU CALÇADA**

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.394/2008, ficam os proprietários, compromissários compradores, possuidores ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS para que promovam a construção de muro e/ou calçada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, comprovada por Aviso de Recebimento (AR), ou da data da recusa de seu recebimento, devidamente certificada pelos Correios.

A presente publicação possui caráter complementar e informativo, não constituindo, em regra, marco inicial para a contagem do prazo estabelecido na notificação.

Fundamentação Legal:

Art. 185 - Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los e construir calçadas dentro dos prazos fixados pelo Município.

Parágrafo único. As propriedades que fazem divisa aos passeios públicos deverão proceder a construção de muros ou muretas com no mínimo 0,50 m (meio metro) de altura.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	CAD. IMOBILIÁRIO	QD. LOTE	BAIRRO
1211/2026	24/09/2026	97384	G - 209	RES. JEQUITIBA I
1212/2026	24/09/2026	97371	F - 196	RES. JEQUITIBA I



1213/2026	24/09/2026	97364	F - 189	RES. JEQUITIBÁ I
1214/2026	24/09/2026	97363	F - 188	RES. JEQUITIBÁ I
1215/2026	24/09/2026	97362	F - 187	RES. JEQUITIBÁ I
1216/2026	24/09/2026	97356	F - 181	RES. JEQUITIBÁ I
1217/2026	24/09/2026	97355	F - 180	RES. JEQUITIBÁ I
1218/2026	24/09/2026	59861	E - 16	JD. N. SRA APARECIDA

Para fins de ciência dos interessados, as notificações individuais serão encaminhadas ao endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR). Na Impossibilidade de entrega ou localização do responsável, a presente publicação servirá como forma de notificação, para todos os efeitos legais.

Sector de Fiscalização e Posturas.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis, 28/09, 29/09 ou 30/09/2026, das 09h00min às 16h30min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A atribuição de classes ocorrerá no dia **02 DE OUTUBRO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

Caso não haja interesse na vaga, o(a) convocado(a) deverá formalizar a desistência, manifestando expressamente sua negativa dentro do prazo estabelecido.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
283º	20264	THAMIRIS CRISTINA CHINALIA POMPONIA

Ibaté/SP, 25 de setembro de 2026

Jeferson Ricardo Maquedano

- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para o provimento **TEMPORÁRIO** da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **28 DE SETEMBRO DE 2026**, às **08h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
106	88	VANESSA GONELLA

Ibaté/SP, 25 de setembro de 2026

Jeferson Ricardo Maquedano

- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, no prazo de **03 (três) dias úteis, 28/09, 29/09 ou 30/09/2026, das 08h30min às 16h30min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
55º	21513	ELUANA SILVA TEIXEIRA VITORINO

Ibaté/SP, 25 de setembro de 2026

Jeferson Ricardo Maquedano

- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

Edital - Outros

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, Sr. Ronaldo Rodrigo Venturi, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público n.º 002/2022, de 22 de novembro de 2022, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, de 01 de fevereiro de 2023, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, conforme solicitação administrativa, Protocolo n.º 4.144/2026, no qual resultou procedente o pedido de RECLASSIFICAÇÃO no final da fila, com base nos entendimentos jurisprudencial dos Tribunais Brasileiros, incluindo o Supremo Tribunal Federal e também considerando o princípio da economicidade e eficiência.

RESOLVE:

1º- RECLASSIFICAR O(a) profissional da categoria descrita abaixo, seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
87º	20155	ANA CRISTINA GODOY FONDATO

Ibaté/SP, 24 de setembro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL 03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Ibaté, por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nos termos do Edital de Abertura - Concurso Público n.º 01/2026 - Edital 03, especialmente de seus itens 9.2.1 a 9.2.9, e da legislação e regulamentação profissional aplicáveis, **CONVOCA** os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital para a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de caráter eliminatório**, destinada a verificar a adequabilidade das características psicológicas do candidato ao perfil definido para o emprego de Guarda Civil Municipal, inclusive para os fins relacionados ao porte e manuseio de arma de fogo, na forma prevista no edital de abertura.

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. A Avaliação Psicológica constitui etapa eliminatória do Concurso Público, conforme expressamente previsto no item 9.2.1 do Edital de Abertura, e será realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibaté, por profissional ou equipe de Psicologia regularmente inscrita no Conselho Regional de Psicologia e credenciada pela Polícia Federal para a realização de avaliação psicológica para fins de manuseio de arma de fogo, nos termos do item 9.2.2 do Edital de Abertura.

1.2. A avaliação terá por finalidade identificar, por meio de procedimentos técnicos e instrumentos psicológicos específicos, características psicológicas compatíveis com as atribuições e exigências do emprego de Guarda Civil Municipal, não se destinando à realização de psicodiagnóstico ou à identificação de psicopatologias.

1.3. A avaliação será realizada de acordo com as normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Psicologia, bem como em observância ao Edital de Abertura.

1.4. Os métodos, técnicas e instrumentos psicológicos que serão empregados, bem como os respectivos escores, parâmetros internos de correção e demais elementos protegidos pelo sigilo técnico, não serão divulgados, em observância às normas do Conselho Federal de Psicologia.

2. DA REALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

2.1. A Avaliação Psicológica será realizada no dia **02 de outubro de 2026**, conforme a distribuição de candidatos constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. A avaliação será realizada no **PAÇO MUNICIPAL**, situado na Avenida São João, n.º 1.771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

2.3. Para o fim de identificação no dia/horário da Avaliação Psicológica no estabelecido Cronograma, será considerada a **Lista de Classificação Preliminar – Concurso Público n.º 01/2026 – Edital 03**, publicada em 22 de julho de 2026.

2.4. Ao candidato somente será permitida a Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local definidos neste Edital, e, em hipótese alguma, em outro dia, horário ou fora do local designado.

2.5. Para a realização da Avaliação Psicológica o candidato deverá:

2.5.1. Apresentar-se no local e horário previsto no **ANEXO I** deste Edital;

2.5.2. Estar munido de dois lápis preto n.º 2 e duas canetas esferográficas de tinta azul de tubo transparente; e

2.5.3. Apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 7.11 do Edital de Abertura - Concurso Público 01/2026 – Edital 03.

2.6. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhante de candidato, bem como aquele que já realizou a referida Avaliação.

2.7. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme, os modos de vibração e silencioso. Ainda que desligado, caso seja constatada a utilização ou emissão de sons pelo aparelho eletrônico durante a realização da avaliação, o candidato será eliminado.

2.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no concurso, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.9. A Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

3. DAS VEDAÇÕES E DA ELIMINAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

3.1. Além das demais hipóteses previstas no Edital de Abertura e neste Edital, será excluído do Concurso Público o candidato que incorrer em qualquer das situações previstas no item 9.2.8, alíneas “A” a “E”, do Edital de Abertura.

3.2. Também motivará a eliminação do candidato do concurso (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou Edital de Abertura e suas posteriores retificações, nos comunicados e nas instruções aos candidatos), o candidato que:

3.2.1. Apresentar-se fora do horário estabelecido;

3.2.2. Não comparecer à avaliação seja qual for o motivo alegado;

3.2.3. Apresentar-se em local diferente do estipulado na convocação;

3.2.4. Não apresentar o documento que bem o identifique;

3.2.5. Comparecer sem os materiais e documento exigidos neste edital.

3.3. Além das situações descritas, será eliminado do concurso o candidato que:

3.3.1. Ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;

3.3.2. Lançar mão de meios ilícitos;

3.3.3. Não devolver integralmente o material recebido;

3.3.4. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, e

3.3.5. Utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

3.4. A condição de saúde do candidato no dia da realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

3.5. O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizá-la, sendo a ocorrência de inteira responsabilidade do candidato, bem como sua eliminação do concurso público.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA IMPARCIALIDADE

4.1. Os profissionais responsáveis pela Avaliação Psicológica deverão observar as exigências de inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia, habilitação e demais requisitos profissionais previstos na regulamentação aplicável.

4.2. O profissional que se encontrar impedido de atuar em relação a determinado candidato deverá declarar o impedimento e ser substituído por outro integrante habilitado, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

da regulamentação profissional aplicável.

4.3. A Prefeitura Municipal de Ibaté manterá os documentos produzidos na avaliação sob guarda e sigilo profissional, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura Municipal de Ibaté publicará o resultado da Avaliação Psicológica, sendo que o candidato considerado “Não Indicado” não será submetido a novo teste, mas eliminado do concurso.

5.2. O motivo da “não indicação” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à Comissão de Concurso da Prefeitura de Ibaté, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.

5.3. A “não Indicação” nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do emprego de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato. Nenhum candidato considerado “Não Indicado” será submetido a novo exame ou prova.

5.4. Será assegurado ao candidato, na forma prevista pelo Conselho Federal de Psicologia e pelo Edital de Abertura, o acesso às informações permitidas em lei, preservado o sigilo técnico dos testes psicológicos.

5.5. O Resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, devendo os candidatos acompanharem as divulgações através destes meios.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Nos termos dos itens 9.2.1 e 9.2.2 do referido Edital de Abertura, a execução desta etapa será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibaté, juntamente ao Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal, estando, desse modo, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM eximido de qualquer responsabilidade sobre a realização da Avaliação Psicológica, cabendo exclusivamente à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao profissional psicólogo responsável pela avaliação a execução desta etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

6.2. Os candidatos deverão observar integralmente o Edital de Abertura – Concurso Público n.º 01/2026 – Edital 03, suas retificações e os atos posteriores regularmente publicados.

6.3. Este Edital de Convocação tem natureza complementar e operacional, destinando-se a disciplinar a realização desta etapa nos limites estabelecidos pelo Edital de Abertura, não podendo criar requisito material ou critério de avaliação incompatível com aquele instrumento.

6.4. A Comissão Organizadora poderá alterar datas, horários ou locais de realização da Avaliação Psicológica em razão de caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, mediante publicação de novo edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial do concurso.

6.5. Os casos omissos relativos aos procedimentos técnicos da Avaliação Psicológica serão solucionados pela Comissão Organizadora, com manifestação do profissional responsável pela avaliação e observância das normas do Conselho Federal de Psicologia, sem prejuízo da competência da Procuradoria Jurídica para as questões de natureza jurídica.

6.6. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para Realização da Avaliação Psicológica.

Ibaté/SP, 25 de setembro de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ*****Encanto do Planalto***

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Data: 02 de outubro de 2026****Local de Atendimento e Horários, verificar as Tabelas a seguir.****PERÍODO DA MANHÃ****Abertura dos Portões: 08 horas / Fechamento dos Portões: 08h30min****LOCAL****PAÇO MUNICIPAL**

Avenida São João, n.º 1771, Centro

Ibaté/SP - CEP 14815-019

INSCRIÇÃO	NOME
30449	AMANDA PRISCILA DOS SANTOS GERCIANO
30784	AMILTON PEREIRA DOS SANTOS
30307	DIOGO PAULINO FREITAS
30532	EMMANUEL ISAIAS SOUZA SILVA
30165	FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
30741	FÁBIO FERREIRA SILVA
30106	FABIO GOMES ALMEIDA
30044	FERNANDA CAROLINA DO AMARAL
30393	FLAVIA MARIA POLONI
30422	FRANCISLEINON FRANCISCO
30636	GUSTAVO GARCIA
30693	HABIB IBRAHIM BITAR JUNIOR
30561	JAEISON ALBUQUERQUE DA SILVA
30456	JEFFERSON DOS SANTOS BARBOSA DO NASCIMENTO
30789	LEANDRO MONTEIRO

PERÍODO DA TARDE**Abertura dos Portões: 12 horas / Fechamento dos Portões: 12h30min****LOCAL****PAÇO MUNICIPAL**

Avenida São João, n.º 1771, Centro

Ibaté/SP - CEP 14815-019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

INSCRIÇÃO	NOME
30110	MARCELINO VALDEVINO DE ARAUJO
30911	MATEUS GONZALEZ MORON
30555	MOISES FRANCISCO DE SOUZA
30537	MONAISE BALSALOBRE GOMES
30318	NERISON REIS DOS SANTOS
30201	PAMELA FERREIRA NEVES MARTINS
30050	PAULO CHARLES SANTOS DA SILVA
30326	RAPHAEL JOSÉ DA SILVA
30753	ROBSON LUSTOSA
30273	RODRIGO BUENO MAIA FILHO
30137	TALES LUAN FERNANDES DA SILVA
30276	VANDERSON SENA SUTERO
30507	VINICIUS GABRIEL OLIVEIRA MELO
30101	VITOR BELEM



Licitações e Contratos

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ***Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 3046/2026**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>

O Departamento de Divisão de Suprimentos e Aquisições da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, torna público e para conhecimento dos interessados, que o Edital da Chamada Pública nº 002/2026 foi **RETIFICADO**, alterado o prazo de pagamento e a data de início do recebimento das entregas das solicitações de credenciamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital retificado e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>

Ibaté/SP, 25 de setembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz

Coordenadora de Dep. de Licitação e Contratos

**Chamamento Público****Pedido de esclarecimentos e Respostas da Secretaria Municipal da fazenda**

Chamamento Público nº 002/2026

01 - Da inscrição no PAT e dos regimes aplicáveis

1. A Prefeitura possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?
2. A Prefeitura possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT?

02 - DOS PAGAMENTOS

O edital prevê que o pagamento dos serviços será realizado em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

Atualmente a Lei Federal nº 14.442/2022 que regula a CLT, passou a vedar (além da taxa negativa) o estabelecimento de prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores. Desse modo, a legislação atual determina que o pagamento (realizado entre as pessoas jurídicas) seja na forma antecipada, sob pena de aplicação de sanções àquelas que não observarem a obrigação legal.

A previsão de pagamento após a disponibilização dos créditos contraria as mais recentes decisões do TCU, as quais ratificaram a proibição de condições que descaracterizem a natureza pré-paga dos benefícios alimentação e refeição, conforme indicam os seguintes julgados:

“(...) a inclusão de cláusula contratual que exija ou permita o crédito de valores nos cartões de vale-alimentação dos empregados em data anterior ao respectivo pagamento pelo órgão constitui afronta ao previsto no art. 3º, inc. II, da Lei 14.442/2022 e ao entendimento consignado no Parecer 311/2016 da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil.”

ACÓRDÃO Nº 5928/2024 – 2ª Câmara

“9.4. dar ciência ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Unidade Nacional, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no edital do Credenciamento 5/2023, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: inclusão de cláusula contratual que exija ou permita o crédito de valores nos cartões de vale-alimentação dos empregados em data anterior ao respectivo

repasse pelo órgão contratante ao contratado constitui afronta ao previsto no art. 3º, incisos II e III, da Lei 14.442/2022”

ACÓRDÃO Nº 2278/2024 – Plenário

Em ambas as decisões a unidade técnica do Tribunal de Contas da União entendeu restar caracterizada, dentre outras, a impropriedade no repasse dos numerários à contratada após a carga nos cartões.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas de SP possui outros precedentes determinando que a Administração Pública deve “estabelecer, com clareza, que o valor a ser depositado nos cartões será repassado anteriormente à disponibilização do crédito” (TC-008192.989.23-4 / TC-008283.989.23-4).

A fim de corroborar com esse entendimento se mostra pertinente considerar outros editais de licitações, de mesmo objeto, promovidos por outros órgãos públicos no Estado de São Paulo, nos quais foi observada a natureza pré-paga:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **até 2 (dois) dias, antes da liberação dos créditos nos cartões;**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - RERRATIFICADO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA/SP

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será mensal e será efetuado **até 24 (vinte e quatro) horas antes da disponibilização dos créditos nos cartões magnéticos**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Recursos Humanos e atestada pela Secretaria Requisitante;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA/SP

CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os créditos dos benefícios serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da Contratada à luz do quantitativo de servidores, **no formato pré-pago, com disponibilização dos saldos em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento pela Contratante.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU/SP

PERGUNTA: Assim sendo, em observância à legislação aplicável e nos termos aparentemente já contidos no edital, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CONTRATANTE (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital e seus anexos que indicam o pagamento a prazo)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela Alelo em 22/09/2026, informa-se:

1. Inscrição no PAT e regime de pessoal: O Município não possui inscrição no PAT. O quadro de pessoal é composto por servidores estatutários e empregados regidos pela CLT.

2. Pagamento: O Município integra a administração direta e submete-se à contabilidade pública da Lei nº 4.320/64. O repasse dos valores correspondentes aos créditos dos cartões constitui pagamento de despesa pública e deve observar os estágios de empenho, liquidação e pagamento (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64). Esse é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segundo o qual os pagamentos de órgãos sujeitos a essa contabilidade não se submetem a disposições em sentido contrário da Lei nº 14.442/22 (TC-024845.989.24; e TC-008227.989.23-3, Tribunal Pleno, sessão de 10/05/2023, Rel. Cons. Robson Marinho). A antecipação de pagamento é vedada como regra pelo art. 145 da Lei nº 14.133/21 e somente admitida nas hipóteses do §1º do referido artigo, o que não se verifica neste credenciamento. Um dos acórdãos do TCU mencionados tratam de entidade do Sistema S, com natureza e regime jurídico próprios, e não vinculam este Município. Os editais de outros órgãos refletem escolhas de cada ente, sem efeito sobre o presente chamamento.

Assim, o entendimento proposto não procede e o pagamento será realizado após a liquidação da despesa, e não de forma antecipada. Em atenção à jurisprudência do TCE-SP, que exige a justificação do prazo de pagamento, o item do edital será retificado para prever o pagamento em 15 dias contados da emissão da nota fiscal devidamente atestada. O edital retificado será republicado nos mesmos meios de divulgação, com reabertura dos prazos originais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Atenciosamente,

Ibaté, 25 de setembro de 2026

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3FA4E3E2628B41448CBCC4501BDA4949>





45.355.575/0001-65
AVENIDA SAO JOAO
CEP:14815-019
TEL- 16 3343-9800



CÓDIGO DE ACESSO
3FA4E3E2628B41448CBCCA501BDA4949

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTONIO ADRIANO ALTIERI em 25/09/2026 15:46:49
CPF:*** *-268-32
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3FA4E3E2628B41448CBCCA501BDA4949>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ***Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br**AVISO PARA CHAMADA PÚBLICA****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2697/2026**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022).

PERÍODO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOSDe 08:00 horas do dia **28/09/2026** até às **23:59** horas do dia **17/10/2026**.**As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do Edital.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos e Aquisições da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/> e/ou pelo e-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br / pnabibate@gmail.com.

Ibaté/SP, 25 de setembro de 2026

Ana Flávia Queiroz

Coordenadora de Dep. de Licitação, Compras e Contratos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE IBATÉ/SP

A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores (as) Conselheiros (as), titulares e suplentes, para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada na data de 29 de setembro de 2026, às 14h, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibaté/SP, localizado na Avenida São João nº231, Ibaté - SP. Contamos com a presença de todos, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados.

Ibaté/SP, 23 de setembro de 2026.

Leticia Marques de Oliveira

Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as) Conselheiros(as)

Pelo presente venho convocá-los(as) para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia **30 de setembro de 2026 às 14h30min** no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Conde do Pinhal, 780, Centro.

Certa de contar com a participação de vossa senhoria, desde já agradeço.

Ibaté, 24 de setembro de 2026.

JULIANE JUNGES BARBOSA COELHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		175.479.345,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		174.429.345,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		172.944.696,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.642.014,33	0,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	10.376.681,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	9.857.847,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	9.339.013,63	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA

PRESIDENTE

DANIEL MOREIRA DA SILVA

CONTADOR

ANGÉLICA GONÇALVES DIAS

CONTROLE INTERNO